



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/01/18

ACTA N.º 2/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezanove horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras particulares: -----

5.1 – Ana Adelaide Afonso Dias Loução – Penhas Juntas – Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – Tuelacar, Serviços Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> – Vinhais – Propriedade Horizontal; -----

5.3 – Casa de Campo da Negreda – Turismo Rural – Aditamento ao projecto de arquitectura; -----

5.4 – António dos Santos Sarmento Fernandes – Nuzedo de Baixo - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.5 – Amílcar Alexandre Freitas Pimentel – Rebordelo – Aprovação de projecto de especialidades; -----

5.6 – Maria Umbelina Mendes da Fonte e Sara Maria Mendes Vilares – Rebordelo  
Aprovação de projecto de especialidades; -----

5.7 – João de Deus Bento – Vinhais – Isenção de entrega de documentos; -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas - Adjudicação; -----

6.2 – Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Fresulfe -  
Adjudicação; -----

6.3 - Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca –  
Adjudicação; -----

6.4 – Edifício dos Paços do Concelho – Incluindo Aquecimento Central –  
Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho - Adjudicação; -----



- 6.5 – Melhoria da Rede Viária Municipal – Pavimentação em várias Freguesias do Concelho – Rebordelo – Aboá – Landedo – Vilarinho das Touças – Adjudicação; -----**
- 6.6 - Melhoria da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Freguesia de Curopos (Curopos e Cruzamento das Palas); -----**
- 6.7 - Melhoria da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho - Adjudicação; -----**
- 6.8 – Construção de Etar’s Compactas nas Localidades de Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo – Adjudicação – Anulação de Procedimento. -----**
- 7 – Transportes Escolares – Empresa Santos. -----**
- 8 – Apoios: -----**
- 8.1 – Montes de Vinhais – Protocolo; -----**
- 8.2 – Associação Cultural e Recreativa São Tiago de Zido - Protocolo; -----**
- 8.3 - Associação Cultural e Recreativa de Candedo - Protocolo; -----**
- 8.4 – Cruz Vermelha Portuguesa; -----**
- 8.5 – Freguesia de Tuizelo; -----**
- 8.6 – Freguesia de Celas; -----**
- 8.7 – Freguesia de Pinheiro Novo; -----**
- 8.8 – Freguesia de São Jumil; -----**
- 8.9 - Freguesia de Quirás; -----**
- 8.10 - Freguesia de Vila Verde; -----**
- 8.11 - Freguesia de Paçó; -----**
- 8.12 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais ACAR. -----**
- 9 – Contratação de Pessoal Não Docente para os Jardins de Infância – Abertura de Procedimento. -----**
- 10 – Abertura de Conta Bancária. -----**
- 11 – Loteamento da Ucha – Condições de Venda de Lotes. -----**



**12 – Telecomunicações – Moção.** -----

**13 – Período Reservado ao Público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que tinha diversos assuntos que gostava de ver esclarecidos, a saber: -----

Questionou se o muro existente junto aos Cuidados Continuados, fazia parte do projecto de adjudicação, uma vez que o mesmo ruiu; -----

Na reunião datada de vinte e três de Novembro de dois mil e nove, tinha-se referido às contas do futebol, tendo em atenção o plano de prevenção de riscos, recentemente aprovado, solicitava que as mesmas fossem entregues; -----

As Juntas de Freguesia tinham dívidas para com os empreiteiros da vila cujo montante, ouviu comentar, ascende a 800.000,00 € -----

As condições de trabalho proporcionadas aos trabalhadores do armazém não são as melhores, era conveniente que fossem revistas; -----

Tinha sido anunciado, pelo Governo, a construção de um elevado número de novas escolas, gostava de saber se era agora que Vinhais iria ter um novo Centro Escolar; -----

As estradas de, Rebordelo até Nuzedo de Baixo, Salgueiros a Seixas e Sobreiró de Cima - Alto das Trincheiras, para quando o seu início; -----

Tinha-se realizado, no último fim de semana, a feira de turismo em Lisboa, tinha estado presente e verificou que à excepção do Município de Miranda do Douro os outros municípios do distrito de Bragança, não se fizeram representar, o porquê da nossa não representação. -----



Relativamente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, o Tribunal de Contas tinha enviado normas a seguir, gostava de ter acesso a elas. -----

Continuou a dizer que o organograma constante do plano identifica os responsáveis pela identificação e prevenção dos riscos, questionou se eram só estes que tinham responsabilidades. -----

Por fim disse, gostava que a Câmara Municipal de Vinhais atribuísse um donativo de cinco mil euros (5.000,00 €) a uma Instituição para ajudar as pessoas do Haiti, uma vez que se esta tragédia nos tivesse acontecido a nós também gostávamos de ser ajudados. --

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara, e relativamente à primeira questão levantada pelo Senhor Vereador, solicitou a presença do técnico municipal responsável pela fiscalização da obra, ao qual procurou se o muro em causa fazia parte da adjudicação da empreitada, tendo este respondido negativamente. Ainda sobre este assunto esclareceu que, a principal interessada na reparação do muro é a Câmara Municipal, uma vez que serve de suporte ao arruamento e convém acautelar esta situação. -----

Quanto às contas do futebol, questionou o Senhor Vereador se considerava insuficiente as contas já apresentadas em reunião de Câmara ou se pretendia mais alguns documentos. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa respondeu que considerava suficiente a entrega do balancete analítico. -----

Continuou a usar da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para se referir às dívidas aos empreiteiros, por parte das Juntas de Freguesia, declarando que admite que alguns trabalhos se encontrem em débito, uma vez que a Câmara ainda não transferiu a totalidade dos apoios, mas o valor em débito é muito inferior ao indicado. -----

Referindo-se aos centros escolares, esclareceu que o de Rebordelo, tinha obtido parecer desfavorável da DREN, pois obrigava ao fecho de todas as escolas e jardins de infância



que se encontram em funcionamento naquela área. A Câmara Municipal iria assumir a construção de um pavilhão multiusos que reúna as condições necessárias ao desenvolvimento de todas as actividades. -----

Relativamente ao Centro Escolar de Vinhais, disse existirem cerca de noventa por cento de probabilidades de ser iniciado muito brevemente. Tinha tido uma reunião na DREN, onde lhe foi prometido que iria ser emitido parecer favorável à sua construção. Em sua opinião devia ser construído perto do edifício onde funciona o jardim de infância e onde já existem diversas infraestruturas e edificar outras, para tentar concentrar todo o ensino nesta zona, incluindo a escola secundária, motivo pela qual já se encetaram diligências para a aquisição de terrenos ao Seminário. -----

Quanto às estradas indicadas, referiu que, a de Rebordelo a Nuzedo de Baixo, pode ser intervencionada, logo que a Câmara assim o entenda. No tocante às outras duas, disse que, estão em negociações com as Estradas de Portugal para fazerem as obras e posteriormente serem recebidas pelo Município. Tinha sido informado que o projecto já estava a ser elaborado. -----

Referente à representatividade do município na Bolsa de Turismo em Lisboa, referiu que o município de Vinhais se tinha feito representar pelo Senhor Vereador do Pelouro Roberto Carlos de Moraes Afonso, o qual se fez acompanhar de alguns funcionários. ----

Seguidamente foi concedida a palavra ao Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso que informou que tinha estado presente, e que o dia destinado para o município de Vinhais tinha sido o dia quinze (15) da parte da tarde, onde estiveram presentes um grupo de gaiteiros do Concelho, e uma amostra do fumeiro de Vinhais. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para declarar que não tinha visto lá nenhuma das Associações do Concelho e existiam diversos stands. -----

Quanto ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da reunião que prestasse os esclarecimentos solicitados uma vez que tinha participado na sua elaboração. -----



Disse então o Secretário da reunião que, o Conselho de Prevenção de Corrupção, tinha deliberado, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, directa ou indirectamente, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infracções conexas nas áreas da contratação pública e de concessão de benefícios públicos. -----

Neste seguimento, o referido Conselho aprovou uma recomendação, no sentido de todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, elaborassem planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas. -----

Esta recomendação tinha sido objecto de publicação no Diário da República. -----

Esta tinha sido a única recomendação, não propriamente do Tribunal de Contas, mas sim do Conselho de Prevenção da Corrupção. -----

Continuou a informar que, por sua vez, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com vista a ajudar os seus associados, tinha disponibilizado no sue site um modelo do plano em causa. Basicamente o plano identifica possíveis riscos que possam vir a existir e a maneira de os prevenir. -----

Quanto às responsabilidades, no organograma são identificadas as pessoas responsáveis pelas unidades orgânicas, não quer isso dizer que não existam outros responsáveis a nível dos serviços. -----

Relativamente à ajuda ao povo do Haiti e após discussão do assunto, foi decidido colaborar financeiramente em interligação com outros município, dar conhecimento ao Ministério da Administração Interna, às Instituições envolvidas e criar a rubrica orçamental, na próxima revisão orçamental. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que tinha sido publicado num jornal, uma noticia, onde o responsável distrital das Estradas de Portugal se congratulava com a beneficiação de diversas estradas a nível do distrito de Bragança, mas da listagem dessas estradas não constavam a dos Salgueiros a Seixas e Sobreiró de Cima ao Alto das Trincheiras. Em sua opinião deviam pressionar as Estradas de Portugal, para que nos informem se levam a efeito estas obras ou não. ----

O Senhor Presidente declarou que estava plenamente de acordo e que brevemente ia ter uma reunião em Lisboa, onde ia demonstrar o nosso descontentamento. -----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de quinze de Janeiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	35.267,98 €
Em dotações Não Orçamentais.....	611.406,80 €

### **5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – ANA ADELAIDE AFONSO DIAS LOUÇÃO – PENHAS JUNTAS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que a Senhora Ana Adelaide Afonso Dias Loução, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Penhas Juntas. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----



Em conformidade com a notificação feita à requerente cumpre-me informar que a mesma apresentou os elementos em falta – com excepção do termo de responsabilidade do coordenador (nosso ofício Ref. DU.552, de 11/11/2009). -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Penhas Juntas. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

#### **Pretensão**-----

Pretende o requerente edificar uma habitação na aldeia de Penhas Juntas. -----

O local não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”. -----

Em conformidade com o disposto no artigo 31.º do RPDM, Penhas Juntas é um aglomerado do nível III. -----

Neste tipo de aglomerados a cêrcea máxima admissível é de 6,5m e dois pisos. Não confronta directamente com outras edificações. -----

Não é obrigatório o alinhamento por edificações contíguas (alínea d), artigo 40.º do RPDM). -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----



Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----
- j) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção da moradia que a Senhora Ana Adelaide Afonso Dias Loução, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Penhas Juntas. -----

## **5.2 – TUELACAR, SERVIÇOS UNIPessoal, LD.<sup>a</sup> – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL.** -----

Foi presente um requerimento subscrito pela Firma Tuelacar, Serviços Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, onde solicita certidão em como o prédio que levaram a efeito no lugar designado por Batocos, junto à Zona Industrial em Vinhais, ao qual foi atribuído o alvará de licença para obras n.º 26/2008, obedece aos condicionalismos previstos para o regime de propriedade horizontal. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. O presente edifício objecto do requerido tem alvará de licença de utilização n.º 11/2009; -----
2. Em conformidade com o mesmo temos um edifício de dois pisos cujo uso é de “Estabelecimento de bebidas”; -----
3. Pretende agora o requerente dividir esta unidade em duas; -----
4. No entanto e segundo o código Civil (artigo 1415º) “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----
5. Ora nós não temos duas unidades autónomas, mas sim uma com dois pisos; -----
6. Se de facto a pretende *dividir* então deverá dota-la dos meios para tal nomeadamente apresentação de alteração ao projecto inicial onde demonstre a autonomia das duas fracções dotando-as das condições necessárias ao mesmo nomeadamente uso, infra-estruturas necessárias e caso assim se verifique as necessárias obras de “edificação” para a autonomia das mesmas; -----
7. Face ao exposto proponho a emissão de parecer desfavorável ao requerido (Propriedade horizontal).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido, pelo que se deve pronunciar nos termos do art.º 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. –



### **5.3 – CASA DE CAMPO DA NEGREDA – TURISMO RURAL – ADITAMENTO AO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente para aprovação, o projecto de arquitectura referente à alteração introduzida ao projecto inicial da construção de uma moradia que a Sociedade Casa de Campo da Negreda – Turismo Rural, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito na povoação de Negreda. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar , que o projecto de arquitectura reúne as condições necessárias ao seu deferimento livre dos condicionalismos constantes do nosso ofício DU. 578, de 25/4/2009. -----

Proponho que seja notificado o mesmo para apresentar projectos de especialidades.” ----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura, referente ao aditamento apresentado. -----

### **5.4 – ANTÓNIO DOS SANTOS SARMENTO FERNANDES – NUZEDO DE BAIXO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor António dos Santos Sarmiento Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo da freguesia de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar que o requerente reformulou o projecto encontrando-se o mesmo em condições, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável (arquitectura). -----

Deverá ser notificado para apresentar projectos de especialidades e ficha de segurança (SCIE).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura. -----



**5.5 – AMÍLCAR ALEXANDRE FREITAS PIMENTEL – REBORDELO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à legalização de uma habitação que o Senhor Amílcar Alexandre Freitas Pimentel, levou a efeito, na povoação e freguesia de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar que o requerente procedeu à junção dos projectos de especialidades que sofreram alterações. -----

Mais se informa que o prazo para conclusão da obra é 16/05/2010 (Licença de construção válida).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, que sofreram alterações. -----

**5.6 – MARIA UMBELINA MENDES DA FONTE E SARA MARIA MENDES VILARES – REBORDELO APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à legalização de uma habitação que as Senhoras Maria Umbelina Mendes da Fonte e Sara Maria Mendes Vilares, levaram a efeito, na povoação e freguesia de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar que os projectos de especialidades encontram-se presentes. -----

Deverão ser notificadas as requerentes para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades. -----



**5.7 – JOÃO DE DEUS BENTO – VINHAIS – ISENÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por João de Deus Bento, do teor seguinte: -----

“João de Deus Bento, casado, natural de Vinhais e residente na Senhora da Hora, em Matosinhos, contribuinte n.º 137871589, vem respeitosamente solicitar para a final requerer a V.ª Ex.ª o seguinte: -----

Sou proprietário de uma casa de habitação sita na Rua de Cima, em Vinhais, cujo projecto de legalização apresentei nesta Câmara Municipal em 10 de Janeiro do ano de 2008, para respectiva aprovação; -----

Com a aprovação do processo em causa, conforme deliberação dessa Câmara Municipal datada de 07 de Dezembro de 2009, necessário se torna obter o respectivo alvará de licenciamento, tendo para o efeito sido notificado por esses serviços, através do ofício ref.ª DU 613, datado de 10 de Dezembro do corrente ano; -----

Tenho consciência que a lei não me isenta da apresentação dos elementos necessários para emissão do respectivo alvará; -----

No ENTANTO: -----

Torna-se impossível a apresentação dos mesmos, já que implicam a apresentação de declarações técnicas, de seguros de construção e demais documentos decorrentes da lei, mas que não me é possível apresentar porque na verdade as obras já se encontram efectuadas há algum tempo e o projecto apresentado foi no sentido de legalizar as mesmas, (efectuadas sem licenciamento); -----

Quando as levei a efeito, desconhecia completamente que se tornava necessária a apresentação do projecto, já que se tratava de um casa antiga, onde fui criado, e as obras efectuadas não implicavam grandes modificações; -----

Acresce ainda o facto de eu não residir em Vinhais, só me deslocar aí esporadicamente e desconhecer o funcionamento da lei; -----

O tarefeiro que para o efeito contratei, também desconhecia que tinha que ser detentor do respectivo certificado, que não possui, e foi efectuando as obras aos poucos de acordo com as instruções que lhe eram transmitidas por mim, já que também eram efectuadas conforme com as minhas possibilidades monetárias; -----

A habitação em causa encontrava-se praticamente em ruína, carecia de obras urgentes e a minha intenção era preservar a habitação, já que pertencia aos meus pais; -----

Pelo exposto: -----



Solicito a dispensa da apresentação dos elementos exigidos e caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> assim o entenda a emissão o alvará de licenciamento e posterior alvará de utilização. “ -----

Neste requerimento vinha manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Urbanismo, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que o DL 555/99, alterado pela Lei 60/2007 não prevê qualquer tipo de isenção para este tipo de casos.” -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que assuntos semelhantes já tinham sido analisados em reuniões do órgão executivo que antecedeu este, e indicou como exemplo o da Adega Cooperativa do Rabaçal. -----

Esclareceu que um dos documentos solicitados é o do seguro para salvaguarda de possíveis acidentes de trabalho, no entanto, não vão ser realizados trabalhos uma vez que a obra se encontra concluída. -----

Era de parecer que à semelhança do que foi deliberado em casos anteriores, o requente fosse isentado da entrega dos documentos solicitados e em contrapartida, antes de ser emitida a licença de utilização, fosse efectuada vistoria, para efeitos de verificação se foram cumpridas as normas legais. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para declarar que concordava com a proposta apresentada, no entanto o Concelho de Vinhais possui diversos casos semelhantes, e devia ser igual para todos, referindo como exemplo a construção da casa que levou a efeito em Vale das Fontes. -----

O Senhor Presidente informou que os Senhores Vereadores não devem personalizar os seus próprios assuntos. Porque já tinham sido decididos casos semelhantes é que propunha que o presente fosse resolvido da mesma forma, como propõe que em eventuais casos futuros seja da mesma maneira. -----

Referindo-se à casa do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, disse o assunto ser diferente, uma vez que tinha alterado o projecto licenciado, pelo que se tornou necessário apresentar aditamento. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, isentá-lo da entrega dos documentos solicitados, à excepção, do termo de responsabilidade do técnico e do livro de obra, e em contrapartida efectuar vistoria ao prédio para efeitos de licença de utilização. -----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **6.1 – INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS PISCINAS COBERTAS – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório preliminar, elaborado pelo júri do procedimento referente à empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Cobertas”, do teor seguinte: --

#### **1. Designação e regime da empreitada -----**

O Concurso por Ajuste Directo referente à execução da empreitada de “Instalação de Painéis Solares nas Piscinas Descobertas” foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **96.000,00 €** (Noventa e seis mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de **2** (dois) meses. -----

#### **2. Concorrentes -----**

Ao concurso apresentaram-se 4 (quatro) concorrentes dos 4 (quatro) concorrentes convidados, a saber: -----

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO
1	Energlobo, Energias Limpas Lda	95.715,50 €	6 semanas
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	95.976,88 €	2 meses
3	Rui Fernandes Aquecimentos, Sociedade Unipessoal Lda	86.131,00 €	22 dias
4	Climasol, Instalação de Aquecimentos, Unipessoal Lda	111.457,60 €	6 semanas

#### **3. Análise das Propostas -----**



**3.1** – Nos termos do n.ºs 2 e 3 artigo 146.º do Código de Contratos Públicos, o júri procedeu à análise das propostas, tendo decidido: -----

a) Excluir o concorrente **n.º 1 - Energlobo, Energias Limpas Lda** porque: -----

- Apresentou um prazo de execução diferente do prazo de execução que foi estipulado pelo adjudicante. -----

- Apresentou a proposta com colectores solares que não são equivalentes aqueles que são solicitados no Caderno de Encargos, designadamente: o caderno de encargos solicita colectores solares com capacidade de aquecimento para  $1000 \text{ W/m}^2 = 2,3 \text{ KW}$  enquanto que a proposta apresenta colectores solares com capacidade de aquecimento para  $1000 \text{ W/m}^2 = 1,5 \text{ KW}$ . -----

b) Excluir o concorrente **n.º 3 - Rui Fernandes Aquecimentos, Sociedade Unipessoal Lda**, porque: -----

- Não apresentou todos os documentos da proposta, designadamente: Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; plano de mão de obra e plano de equipamentos; -----

- Apresentou um prazo de execução diferente do prazo de execução que foi estipulado pelo adjudicante. -----

c) Excluir o concorrente **n.º 4 - Climasol, Instalação de Aquecimentos, Unipessoal Lda** porque: -----

- Não apresentou todos os documentos da proposta, designadamente: plano de mão de obra e plano de equipamentos; -----

- Apresentou um prazo de execução diferente do prazo de execução que foi estipulado pelo adjudicante; -----

- Apresentou um preço contratual superior ao preço base. -----

Para efeitos de apoio à análise das propostas foi elaborado o **Anexo I**. -----

**3.2** – O concorrente **n.º 2 - Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda**, apresentou uma proposta alternativa, a qual **não foi considerada pelo júri** porque o convite nada diz a este respeito. -----



Devido a este facto o júri analisou o disposto na al. i), n.º2, artº 146.º conjugado com o n.º 7 do art.º 57, tendo concluindo que não existe motivo de exclusão da proposta base porque efectivamente no convite **não** é indicado que, **não são permitidas a apresentação de propostas variantes.** -----

**3.3** - De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código de Contratos Públicos, o júri procede à apreciação das propostas em função do critério de adjudicação estabelecido no Convite. -----

O convite no ponto 9 refere que a adjudicação da presente empreitada será efectuada **segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes factores e respectiva ponderação, por ordem decrescente de ponderação: -----

- a) Preço – 60% -----
- b) Valia técnica da proposta – 40% -----

Para determinação da valia técnica das propostas, serão considerados os seguintes sub factores: -----

- processos construtivos propostos; -----
- faseamento da execução; -----
- meios humanos afectos à obra; -----
- equipamentos afectos à obra. -----

As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante a pontuação (**T**), sendo escolhida a proposta que apresentar a pontuação **T** mais elevada: --

Sendo que, **T** é definido pelo polinómio:  **$T = 0,60 X P + 0,40 X V$**  -----

Em que, -----

**P** é a pontuação atribuída ao factor “preço” da proposta; -----

**V** é a pontuação atribuída ao factor «valia técnica» da proposta. -----

**P** é determinado pela seguinte fórmula:  **$P = 20 X (P_{base} - P_{prop}) / (P_{base} - P_{min})$**  --

Em que: -----

- **P<sub>base</sub>** é o preço base do projecto -----



- **Pmin** é o preço mais baixo possível para execução deste projecto -----
- **Pprop** é o preço da proposta em análise -----

A constante 20 resulta da escala considerada. -----

No factor preço, a proposta de preço mais baixo terá a pontuação máxima de 20 pontos e a proposta de preço mais alto terá a pontuação mínima de 0. -----

**V** é determinado da seguinte forma: **V = pc + fe + mh + eq** -----

Em que: -----

**pc** é a pontuação atribuída ao sub-factor «processos construtivos propostos»; -----

**fe** é a pontuação atribuída ao sub-factor «faseamento da execução»; -----

**mh** é a pontuação atribuída ao sub-factor «meios humanos afectos à obra»; -----

**eq** é pontuação atribuída ao sub-factor «equipamentos afectos à obra». -----

Na valia técnica, a escala de pontuação também é de 0 a 20. -----

Como são 4 sub-factores, serão pontuados separadamente de 0 a 5 e o resultado da pontuação atribuída à «valia técnica» será o somatório das pontuações dos quatro sub-factores. -----

Forma de pontuação dos sub-factores: -----

0 pontos – não é feita qualquer abordagem na proposta ao sub-factor correspondente: ---

1 ponto – é mencionado na proposta o sub-factor correspondente; -----

2 pontos – o sub-factor correspondente é abordado de forma genérica; -----

3 pontos – o sub-factor é abordado de forma suficiente, mas pouco justificado; -----

4 pontos – o sub-factor correspondente é abordado de forma conveniente e justificado; --

5 pontos – o sub-factor correspondente é plenamente justificado, esclarecedor e não suscita dúvidas. -----

A pontuação atribuída à “valia técnica das propostas” (40%), não é alterada por esta forma de cálculo que possibilita uma melhor definição de forma de pontuação de cada sub-factor. -----

### **3. 3. 1 – Análise do Preço 60%**-----



Verificou-se a conformidade da lista de preços unitários com o mapa de quantidades colocado a concurso, por forma a comprovar o valor das propostas, conforme **Anexo II**.

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	P	0,60 * P
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	95.976,88 €	0,017	0,010

### **3.3.2 – Análise do Valor Técnico da Proposta 40%** -----

Resultante da apreciação das propostas, o júri atribuiu a seguinte pontuação a cada um dos sub-factores: -----

Nº	CONCORRENTES	pc	fe	mh	eq
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	2	3	3	3

### **Valor Técnico da Proposta:**

Nº	CONCORRENTES	V	0,40 * V
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	11	4,400

### **3.3.3 – Determinação da classificação final – T** -----

$$T = 0,60 \times P + 0,40 \times V$$
 -----

Nº	CONCORRENTES	0,60 * P	0,40 * V	T
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	0,010	4,400	<b>4,410</b>

### **4. Ordenação das propostas** -----



Nº	CONCORRENTES	T	Posição
2	Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda	4,410	1.º

### **5. Proposta de adjudicação**-----

De acordo com o exposto e ordenação das propostas, é intenção do júri propor a adjudicação da presente empreitada à firma “**Area, Gabinete de Estudos e Projectos Lda**” pelo valor de **95.976,88 €**(Noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de **2** (dois) meses. -----

Nos termos do nº1, artº 123.º do Código dos Contratos Públicos, o júri vai proceder à audiência prévia dos interessados, fixando um prazo de **6 dias.**”-----

Após a sua análise foi deliberado, por unanimidade e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, proceder à audiência prévia dos concorrentes. -----

### **6.2 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FRESULFE – ADJUDICAÇÃO.**-----

Após audiência prévia e em cumprimento do n.º 3 do art.º 148.º, do Código de Contratos Públicos, foi presente o relatório final elaborado nos termos do n.º 1 do artigo anteriormente mencionado, o qual propõe a adjudicação da empreitada “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Fresulfe”, à firma Granicon – Granitos e Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos (182.641,90 €) + IVA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Fresulfe”, à firma Granicon – Granitos e Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos (182.641,90 €) + IVA. -----



### **6.3 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A TRAVANCA – ADJUDICAÇÃO. -----**

Após audiência prévia e em cumprimento do n.º 3 do art.º 148.º, do Código de Contratos Públicos, foi presente o relatório final elaborado nos termos do n.º 1 do artigo anteriormente mencionado, o qual propõe a adjudicação da empreitada “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca”, à firma Granicon – Granitos e Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e oitenta e cinco mil quinhentos e onze euros e noventa e três cêntimos (185.511,93 €) + IVA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Travanca”, à firma Granicon – Granitos e Construções, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e oitenta e cinco mil quinhentos e onze euros e noventa e três cêntimos (185.511,93 €) + IVA. -----

### **6.4 – EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – INCLUINDO AQUECIMENTO CENTRAL – REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada “Edifício dos Paços do Concelho incluindo Aquecimento Central – Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Vinhais”, à firma Sincof – Sociedade de Construções Flavienses, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de vinte e sete mil cento e dezassete euros e três cêntimos (27.117,03 €) + IVA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada “Edifício dos Paços do Concelho incluindo Aquecimento Central – Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Vinhais”, à firma Sincof – Sociedade de Construções Flavienses, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de vinte e sete mil cento e dezassete euros e três cêntimos (27.117,03 €) + IVA. ---

### **6.5 – MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIAS FREGUESIAS DO CONCELHO – REBORDELO – ABOÁ – LANDEDO – VILARINHO DAS TOUÇAS – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da



empreitada “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação em várias freguesias do Concelho – Rebordelo – Aboá – Landedo – Vilarinho das Toucas”, à firma Lopes, Azevedo & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e três euros e noventa e oito cêntimos (137.943,98 €) + IVA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação em várias freguesias do Concelho – Rebordelo – Aboá – Landedo – Vilarinho das Toucas”, à firma Lopes, Azevedo & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e três euros e noventa e oito cêntimos (137.943,98 €) + IVA -----

#### **6.6 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA FREGUESIA DE CUROPOS (CUROPOS E CRUZAMENTO DAS PALAS). --**

Foi presente o relatório de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na freguesia de Curopos (Curopos e cruzamento das Palas), à firma FazVia – Sociedade de Empreitadas, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e vinte e três mil duzentos e quarenta euros e trinta e um cêntimos (123.240,31 €) + IVA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na freguesia de Curopos (Curopos e cruzamento das Palas), à firma FazVia – Sociedade de Empreitadas, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de cento e vinte e três mil duzentos e quarenta euros e trinta e um cêntimos (123.240,31 €) + IVA. -----

#### **6.7 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA OESTE DO CONCELHO – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o qual propõe a adjudicação da empreitada de “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho”, à firma Manuel Fernando Rodrigues Barreiro, pelo valor de cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (149.569,47 €) + IVA. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar a empreitada de “Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho”, à firma Manuel Fernando Rodrigues Barreiro, pelo valor de cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (149.569,47 €) + IVA. -----

## **6.8 – CONSTRUÇÃO DE ETAR’S COMPACTAS NAS LOCALIDADES DE VALE DAS FONTES E NUZEDO DE BAIXO – ADJUDICAÇÃO – ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO. -----**

Foi presente o projecto de decisão de adjudicação, referente à empreitada de “Construção de Etar’s Compactas nas localidades de Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo”, do teor seguinte: -----

### **1. Designação e regime da empreitada -----**

O Ajuste Directo referente à execução da empreitada de “Construção de Etar’s compactas nas localidades de Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo” foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **114.000,00€** (Cento e catorze mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de **90** (noventa) dias. -----

### **2. Concorrentes -----**

Foi solicitada proposta para eventual adjudicação aos empreiteiros: -----

- Baltazar & Filhos, Lda, Construção Civil e Obras Públicas -----
- AGS – Administração de Sistemas S.A.. -----

Apenas respondeu o empreiteiro, Baltazar & Filhos, Lda, Construção Civil e Obras Públicas, o qual apresentou proposta dentro do **prazo** regulamentar com valor de **134.269,93 €** -----

### **3. Análise -----**

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta: -----

Relativamente à lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, confirmou-se o valor da proposta **134.269,93 €**, a qual é superior ao Preço Base **114.000,00 €** -----



#### **4. Proposta** -----

Porque o Valor da Proposta é superior ao Preço Base do procedimento e em conformidade com os art.ºs 17.º e 47.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se a exclusão da proposta apresentada. -----

Nos termos da legislação em vigor artº 123.º do Código dos Contratos Públicos, os serviços fixam um prazo de 5 dias, para o interessado se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. “ -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o projecto de decisão anteriormente transcrito, excluir a proposta apresentada, anular este procedimento e proceder à abertura de um outro, para a eventual construção das duas Etar's. -----

#### **7 – TRANSPORTES ESCOLARES – EMPRESA SANTOS.** -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que no dia onze do corrente mês a Empresa Santos não transportou os alunos nos circuitos de Penso, Moimenta e Celas, o que acarretou complicações e prejuízos aos serviços. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, oficiar à Empresa Santos, demonstrando o descontentamento da Câmara Municipal, pela ocorrência, tendo em atenção que os restantes transportes escolares foram efectuados, estipulando-lhe uma indemnização de quinhentos euros (500,00 €) por circuito. -----

Ausentaram-se da sala o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

#### **8 – APOIOS:** -----

##### **8.1 – MONTES DE VINHAIS – PROTOCOLO.** -----

No seguimento do deliberado, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Novembro de dois mil e nove, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de



Vinhais e a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Roberto Carlos de Moraes Afonso, residente em Vinhais -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Vice-Presidente da Direcção Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, casado, portador do Bilhete de Identidade nº 11067721, emitido em 19/06/2006 pelos SIC de Bragança, --

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em actividades como a natação e o futebol; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em dois escalões (Escolas e Infantis) e uma Escola de natação; --

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a actividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua actividade, -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----



#### PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em actividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Pré-Escolas, Escolas, Infantis e Iniciados, entrando em competição nas competições Regionais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

#### SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo a manter em actividade a sua “Escola de Natação”, quer através da leccionação de aulas de aprendizagem, quer através da inscrição dos jovens praticantes em provas de âmbito regional e nacional. -----

#### TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua actividade, adoptar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelas valores do respeito, da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

#### QUARTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua actividade, concede um apoio financeiro no montante de 17.000,00 € (dezasete mil euros), para fazer face a despesas relacionadas com os equipamentos da Escola de Futebol (fatos-de-treino, equipamento de jogo, bolas, monitores/formadores, alimentação e transportes), a transferir para a Associação logo que a verba esteja disponível, em termos administrativos. -----

#### QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das actividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

#### SEXTA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----



O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. ---

## **8.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO TIAGO DE ZIDO – PROTOCOLO. -----**

No seguimento do deliberado, na reunião ordinária realizada no dia seis de Janeiro de dois mil e dez, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Cultural e Recreativa São Tiago de Zido, do teor seguinte: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18/09, e do artigo 13.º, n.º 1, alíneas e) e f), da Lei n.º 159/99, de 14/09, entre o Município de Vinhais, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Associação Cultural e Recreativa de São Tiago de Zido, com o n.º de identificação de pessoa colectiva 501773630, com sede em Zido, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Pedro dos Anjos Correia, estabelece-se um Protocolo de Cooperação/Dinamização/Manutenção, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### 1.ª

Constitui objecto do presente protocolo o apoio desta autarquia, quer financeiro, quer logístico, à Associação Cultural e Recreativa de São Tiago de Zido, para dinamização/manutenção do Grupo de Gaiteiros. -----

### 2.ª

São objectivos deste protocolo, a defesa e divulgação do património cultural e etnográfico do concelho de Vinhais. -----

### 3.ª

Competirá ao Município de Vinhais o apoio, através de um subsídio no valor de 3.156,00 €(três mil, cento e cinquenta e seis euros), destinado à aquisição de fardamento para os elementos do grupo e 4 Gaitas-de-foles, bem como a disponibilização de transporte, sempre que possível. -----



4.<sup>a</sup>

As Gaitas-de-foles adquiridas no âmbito deste protocolo serão sempre propriedade da Escola Municipal de Música, depositadas na Associação Cultural e Recreativa de São Tiago de Zido e ficando a seu cargo a sua utilização, enquanto o Grupo de Gaiteiros se mantenha em actividade, devendo zelar pelo seu bom uso e sendo responsáveis pela danificação das mesmas quando decorrente de utilização negligente. -----

5.<sup>a</sup>

O Grupo de Gaiteiros de Zido compromete-se a comparecer às solicitações da Câmara Municipal e da Turimontesinho, EEM, em 6 eventos anuais promovidos por estas – Feira do Fumeiro, RuralCastanea, Cortejos Etnográficos, Feriado Municipal, Animação de Verão e outros. -----

6.<sup>a</sup>

O não cumprimento de qualquer das presentes cláusulas importa a rescisão do protocolo, mediante aviso de 30 dias de antecedência. -----

7.<sup>a</sup>

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

### **8.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CANDEDO – PROTOCOLO. -----**

No seguimento do deliberado, na reunião ordinária realizada no dia seis de Janeiro de dois mil e dez, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Cultural e Recreativa de Candedo, do teor seguinte: -----

“Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18/09, e do artigo 13.º, n.º 1, alíneas e) e f), da Lei n.º 159/99, de 14/09, entre o Município de Vinhais, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Associação Cultural e Recreativa de Candedo, com o n.º de identificação de pessoa colectiva 503094188, com sede em Candedo, aqui representada pelo Presidente da



Direcção, Acácio dos Santos Rodrigues, estabelece-se um Protocolo de Cooperação/Dinamização/Manutenção, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.<sup>a</sup>

Constitui objecto do presente protocolo o apoio desta autarquia, quer financeiro, quer logístico, à Associação Cultural e Recreativa de Candedo, para dinamização/manutenção da Mini Banda “Os Putos de Candedo”. -----

2.<sup>a</sup>

São objectivos deste protocolo, a defesa e divulgação do património cultural e etnográfico do concelho de Vinhais. -----

3.<sup>a</sup>

Competirá ao Município de Vinhais o apoio, através de um subsídio no valor de 2.305,80 € (dois mil, trezentos e cinco euros e oitenta cêntimos), destinado à aquisição de fardamento para os elementos do grupo, bem como a disponibilização de transporte, sempre que possível. -----

4.<sup>a</sup>

A Mini Banda “Os Putos de Candedo” compromete-se a comparecer às solicitações da Câmara Municipal e da Turimontesinho, EEM, em 6 eventos anuais promovidos por estas – Feira do Fumeiro, RuralCastanea, Cortejos Etnográficos, Feriado Municipal, Animação de Verão e outros. -----

5.<sup>a</sup>

O não cumprimento de qualquer das presentes cláusulas importa a rescisão do protocolo, mediante aviso de 30 dias de antecedência. -----

6.<sup>a</sup>

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

#### **8.4 – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA. -----**

Pelo Senhor Presidente foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais a Cruz Vermelha Portuguesa – Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais, do teor seguinte: -----



“ Entre o -----  
Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos passos do concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E a -----  
Cruz Vermelha Portuguesa – Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais, pessoa colectiva NIPC – 500 745 749, com sede na Av. Padre Firmino Martins, n.º 59, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direcção Sra. Maria Helena Vieira de Queirós Ferreira, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) Recentemente foi reactivada a Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa; -----
- b) A referida Comissão solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as actividades propostas nos seus estatutos, e despesas na sua sede; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das actividades que a Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa se propõe a realizar; -----

Ao abrigo do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes: -----

#### Clausula 1.<sup>a</sup>

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

#### Clausula 2.<sup>a</sup>

(Do objectivo e Fins)

O presente protocolo, tem por objectivo conceder o subsídio de 1000 € (mil euros) à Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa a fim de ajudar a financiar a sua sede e as actividades a que se propõe. -----



### Clausula 3.<sup>a</sup>

(Prazo de cedência)

O referido subsídio é cedido pelo prazo de 1 (ano) a contar da presente data, sendo aquele período renovado tacticamente por iguais períodos, desde que não seja denunciado pelo Primeiro Outorgante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias mediante comunicação escrita, não havendo direito a qualquer indemnização a favor do Segundo Outorgante. -----

### Clausula 4.<sup>a</sup>

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- Dar respostas a todas as áreas desenvolvidas pela Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa na área de Acção Social; -----
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento da acção social, através da promoção do conhecimento da realidade social local; divulgação das oportunidades de financiamento; divulgação das medidas e prioridades da política social em vigor. -----
- Orientar e apoiar tecnicamente projectos, acções e actividades; -----
- Adequar as actividades às necessidades locais tendo em consideração a actuação das outras instituições; -----
- Garantir a concepção de uma actuação coordenada, humanizada, interinstitucional e de funcionamento descentralizado, próximo e acessível aos cidadãos. -----
- Providenciar e manter os serviços de Apoio Geral entendidos por necessários nos sectores carenciados nas áreas onde estão inseridos; -----
- Actuar, sempre que lhe for solicitado, em situações de emergência, ou catástrofe; -----
- Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

### Clausula 5.<sup>a</sup>

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

- a) Inactividade por mais de seis meses da Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----



O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

### **8.5 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita que seja concedido transporte da povoação da Quadra até ao cruzamento da E.N. 316, para as crianças que frequentam o ensino escolar ou na sua impossibilidade, lhe seja concedido apoio financeiro para pagamento das despesas. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador com o Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de 17.12.09, relativo ao ofício n.º 03/09 de 14.12.09, emanado da Junta de Freguesia de Tuizelo, através do qual é solicitado transporte para os alunos entre a aldeia da Quadra e a paragem do autocarro que efectua esse circuito escolar, ou um subsídio para ser a própria Junta a resolver o assunto em causa, passo a expor o seguinte: -----

Os alunos da aldeia em questão têm que se deslocar diariamente 1,4 Km entre a sua residência e o local onde aguardam pelo autocarro que os transporta até Vinhais. Tratando-se de uma paragem da aldeia, apesar da referida distância, esse trajecto não é contemplado no caderno de encargos e programa de concurso aquando da elaboração dos mesmos. -----

No entanto, tendo em conta tratar-se de um local isolado, sem iluminação e atendendo às condições climatéricas adversas, características da nossa região, salvo melhor opinião, entendo que deveremos dar condições para a Junta de Feguesia assegurar esse transporte de forma a garantir todas as condições de segurança e conforto aos alunos em questão, dando resposta ao solicitado de forma célere, para o que proponho a atribuição de uma comparticipação diária de 3.25 € atendendo ao valor/Km em vigor para os restantes transportes escolares.” -----



Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de três euros e vinte e cinco cêntimos (3.25 €) por dia para pagamento das despesas com o transporte escolar da povoação da Quadra ao cruzamento da E.N. 316. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **8.6 – FREGUESIA DE CELAS.** -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Celas, onde solicita apoio financeiro, no valor de trezentos e dezassete euros (317,00 €) mensais, para pagamento das despesas com a contratação de uma pessoa para prestar apoio no Jardim de Infância. ----

Relativamente a este assunto a técnica superior de Educação, Aurinda Morais, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“O Presidente da Junta de Freguesia de Celas solicitou, a esta autarquia, um apoio financeiro que lhes permita fazer face a algumas despesas relacionadas com o pagamento de 3 horas diárias para acompanhamento das crianças, durante a hora de almoço e assegurar o prolongamento de horário no Pré-escolar, dessa localidade. O valor a pagar à hora é de 5€ perfazendo, desta forma, um valor mensal de 330€ -----

O referido apoio diz respeito ao ano lectivo 2009/2010, com início a 11 de Setembro e fim a 18 de Junho. Deste modo, coloco à superior consideração de V.ª Ex.ª, a atribuição do subsídio em causa. -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Nesta informação vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador do Pelouro da Cultura Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“Concordo uma vez que é o procedimento seguido nos restantes estabelecimentos do ensino pré-escolar do Concelho.” -----



Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação e parecer anteriormente transcrito, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, do montante de trezentos e trinta euros (330,00 €) mensais, à Junta de Freguesia de Celas para pagamento das despesas com a contratação de uma pessoa para a componente de apoio à família, no Jardim de Infância daquela localidade. -----

### **8.7 – FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> está esta junta de Freguesia a proceder a obras de remodelação na igreja de Pinheiro Velho, tanto a nível interior como exterior, obras estas que estão orçadas em cerca de €75.000. -----

Nesta conformidade e devido às dificuldades financeiras com que nos debatemos vimos encarecidamente solicitar um apoio financeiro de € 50.000 uma vez que a Junta, comissão fabriqueira e população se comprometem a arranjar o restante.” -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, prestou uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da junta de freguesia de Pinheiro Novo, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à análise dos trabalhos que a referida junta de freguesia pretende realizar na igreja do Pinheiro Velho, pelo que tenho a informar: -----

- Em conformidade com a estimativa orçamental por mim elaborada, os trabalhos que se tornam necessários para beneficiação da igreja, totalizam o valor de **47.409,40 € + I.V.A.** à taxa legal em vigor. -----

- Mais informo que os trabalhos já se encontram em fase de execução, apresentando um grau de realização de cerca de 70%, ao qual corresponde, de acordo com a estimativa anexa, a quantia aproximada de 33.000,00€” -----



Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de quarenta e sete mil quatrocentos e nove euros e quarenta cêntimos (47.409,40 €), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para pagamento das despesas com as obras de reparação da igreja do Pinheiro Velho. -----

#### **8.8 – FREGUESIA DE SÃO JUMIL. -----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de São Jumil, onde informa que, aquando da ampliação do cemitério daquela localidade, tinha sido necessário proceder a trabalhos no existente, pelo que as despesas com as referidas obras ascendem ao montante de sete mil quatrocentos e vinte euros e quinze cêntimos (7.420,15 €). -----

Nestes termos, e porque a freguesia se debate com problemas económicos, solicita apoio financeiro do referido montante. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de sete mil quatrocentos e vinte euros e quinze cêntimos (7.420,15 €), para pagamento das despesas originadas com as referidas obras. -----

#### **8.9 - FREGUESIA DE QUIRÁS. -----**

A Junta de Freguesia de Quirás, informou por escrito que, aquando da recuperação da Casa do Contrabando na povoação da Cisterna, tornou-se necessário proceder a trabalhos não incluídos na adjudicação inicial, cujas despesas ascenderam ao montante de cinco mil setecentos e cinquenta euros (5.750,00 €) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Porque a freguesia se debate com problemas financeiros, solicita a atribuição de um apoio do referido montante. -----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, emanado no ofício datado de 13/08/2009 emitido pela Junta de Freguesia de Quirás, que junto se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -

1 – No referido ofício a Junta de Freguesia de Quirás, solicita apoio financeiro no valor de 5.750,00 €+ I.V.A. (à taxa legal em vigor), anexando orçamento do Construtor Civil Norberto A. R. Barreira, para fazer face a despesas havidas com obras executadas no “Restauro do Quartel da Guarda Fiscal de Cisterna”; -----

2 – Dia 19 de Outubro de 2009, desloquei-me ao local da obra, juntamente com o Construtor Civil Norberto A. R. Barreira, responsável pela execução dos trabalhos, onde se procedeu à análise e medição dos referidos trabalhos; -----

3 – Após análise do orçamento da empresa NORBERTO A. R. BARREIRA, Construtor Civil, e que junto se anexa, verifica-se que, efectivamente os trabalhos a seguir mencionados não estavam incluídos na proposta que inicialmente a Junta de Freguesia adjudicou; -----

4 – O custo dos trabalhos não incluídos na proposta inicial são os seguintes, tendo por base os preços correntes na região: -----

ARTIGOS	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	Construção da cornija em todo o perímetro da casa.	ml.	58,65	25,00 €	1466,25 €
2.	Execução de coberto com telha cerâmica, incluindo estrutura de suporte.	m2.	4,50	35,00 €	157,50 €
3.	Execução de chaminé em granito.	vg.	1,00	1000,00 €	1000,00 €
4.	Fornecimento e aplicação de forro em madeira no tecto da cozinha.	m2.	12,80	35,00 €	448,00 €
5.	Colocação de tubo enterrado na envolvente do edifício, para negativos eléctricos e tubos em pvc com diâmetro 125mm e respectivas caixas para escoamento de águas pluviais.	vg.	1,00	400,00 €	400,00 €
6.	Assentamento de guias de pavimento em betão em todo o perímetro das árvores existentes no exterior.	ml.	49,00	20,00 €	980,00 €
7.	Pintura e restauro do muro existente no exterior.	m2.	78,20	12,00 €	938,40 €
				<b>TOTAL</b> =	<b>5.390,15 €</b>



CONCLUSÃO: -----

O custo dos trabalhos não incluídos na proposta inicial é de 5.390,15 €+ I.V.A. (à taxa legal em vigor), vindo a Junta de Freguesia de Quirás solicitar uma comparticipação de **5.750,00 €** -----

Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de cinco mil setecentos e cinquenta euros (5.750,00 €) + IVA, destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

#### **8.10 - FREGUESIA DE VILA VERDE.** -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vila Verde, do teor seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> estão a decorrer no campo de futebol desta localidade os treinos de futebol dos juniores. -----

Para o efeito foi preciso adaptar os balneários, com esquentadores e demais material necessário para poder haver água quente nos mesmos, onde foi gasta a importância de € 938,00. -----

Assim sendo, e porque nos debatemos com dificuldades económicas, venho encarecidamente solicitar que nos seja transferida a importância referida.” -----

O Senhor Presidente esclareceu que, o campo de futebol daquela localidade, está a ser utilizado, para a realização dos jogos das camadas jovens da escola municipal de desporto, pelo que era conveniente dotar os balneários de algumas condições, para que as crianças no final dos jogos, possam tomar banho. -----

Deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no montante de novecentos e trinta e oito euros (938,00 €), destinado à aquisição do referido equipamento. -----



### **8.11 - FREGUESIA DE PAÇÓ. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Paçó, apoio financeiro, no valor de dezanove mil duzentos e doze euros e sessenta cêntimos (19.212,60 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas com o arranjo urbanístico da zona envolvente à fonte na povoação de Paçó. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Após discussão e análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de dezanove mil duzentos e doze euros e sessenta cêntimos (19.212,60 €), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas em causa.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que concordava com o apoio em causa, no entanto discorda em conceder apoios para fontes quando são necessárias obras de saneamento, pavimentações e outras, em todas as freguesias. -----

O Senhor Presidente declarou que concordava com o Senhor Vereador. -----

### **8.12 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS ACAR. -----**

Foi presente uma carta, subscrita pela Presidente da Direcção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais – ACAR, do teor seguinte: -----

“Como vem sendo habitual, esta associação organizou no dia 18 de Dezembro de 2009, o Jantar de Natal com entrega de presentes a todas as crianças até aos 12 anos filhos dos funcionários. -----

Porque se trata de uma organização com elevados custos financeiros, não tendo a associação qualquer possibilidade de fazer face às despesas inerentes, solicitamos a V. Exa. se digne conceder um subsídio de 7.319,06€ valor referente aos custos de preparação do referido convívio.” -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar se o pedido se referia ao jantar de Natal da Câmara Municipal, e assim sendo o porquê de não ter sido convidado. Continuou a dizer que, quando as Juntas de Freguesia convidam o Senhor Presidente da Câmara, para qualquer evento, este deve ser extensivo a toda a Vereação. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que sempre que é recebido um convite para a Câmara Municipal, o mesmo torna-se extensivo a todos os Senhores Vereadores e do mesmo é dado o devido conhecimento. Nos casos em que é a Câmara Municipal a convidar, é natural que os primeiros a serem convidados sejam os Senhores Vereadores. -----

Continuou a dizer que por vezes são recebidos convites personalizados em nome do Presidente da Câmara, e neste caso, só a ele diz respeito, mas se se encontrar impedido de estar presente, solicita que alguém o represente. -----

Referindo-se ao caso em discussão referiu que, o jantar não foi da Câmara Municipal, mas sim da Associação dos trabalhadores da Câmara, e extensivo às suas famílias, e ele próprio não tinha estado presente. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, brevemente, deve vir à Câmara o pedido de apoio para a feira da Moimenta, e se o convite não for extensivo a todos os Vereadores, participará ao Ministério Público, uma vez que estão em causa dinheiros públicos. -----

Deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, um apoio financeiro, no valor de sete mil trezentos e dezanove euros e seis cêntimos (7.319,06 €), para custear as referidas despesas. -----

## **9 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NÃO DOCENTE PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----



“O Agrupamento de Escolas de Vinhais informou este município que as auxiliares de acção educativa pertencentes ao quadro do Ministério da Educação dos Jardins de Infância de Vinhais e Agrochão se aposentaram e a auxiliar do Jardim de Infância de Rebordelo foi transferida para outro agrupamento, tornando-se assim necessário o preenchimento dessas vagas. -----

Com base no n.º1 do Artigo 32.º do Decreto - Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, a colocação de pessoal auxiliar de acção educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, é da responsabilidade dos municípios. Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que, até à definição das competências da administração local autárquica em matéria de pessoal não docente, os respectivos encargos serão suportados pelo Ministério da Educação. -----

Para o efeito, solicito a V.ª Ex.ª autorização para o provimento de 3 lugares de auxiliares de acção educativa para os Jardins de Infância acima referidos, sendo o seu vencimento participado em 450,00€mês, por auxiliar, através do acordo de cooperação celebrado entre a DREN, Segurança Social e Município de Vinhais, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a abertura do procedimento para preenchimento de três lugares vagos, de assistente operacional, existente no mapa de pessoal, para a Divisão Educativa e Sócio-Cultural, e nomear para júri do procedimento os membros a seguir indicados: -----

Presidente – Roberto Carlos de Morais Afonso – Vereador a Tempo Inteiro; -----

Vogais – Maria José Gomes Madureira – Técnica Superior; -----

- Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais - Técnica Superior. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o trabalhador Maria Glória Pires da Cruz Veleda, para preparar e conduzir a entrevista de avaliação. -----

## **10 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. -----**

Foi presente uma informação prestada pelo técnico florestal, Francisco Gilberto Bernardes, do teor seguinte: -----



“Na sequência das oito candidaturas de caminhos agrícolas que pretendemos apresentar à acção 1.6.5 do PRODER, até dia 28 de Janeiro, é exigido pela alínea j) do art.º 9.º, da Portaria n.º 1037/2009 de 11 de Setembro “garantir que todos os pagamento e recebimentos referentes à operação são feitos através de conta bancária específica para o efeito”. A indicação do NIB é exigido no formulário de candidatura. -----  
Assim, pedia que V. Ex.ª dinamizasse uma abertura de conta bancária específica para este efeito.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da regra 2.9.10.1.2. do POCAL, autorizar a abertura da conta bancária, específica para candidaturas de caminhos agrícolas. -----

#### **11 – LOTEAMENTO DA UCHA – CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES. -----**

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar os Senhores Vereadores que em reunião datada de vinte e sete de Outubro de dois mil e seis, o Órgão Executivo, tinha aprovado as condições de venda dos lotes, no loteamento que o Município tinha levado a efeito no Bairro da Ucha. -----

Após os procedimentos levados a efeito, em cumprimento das referidas condições, tinha-se constatado a existência de um número de concorrentes superior ao número de lotes, os quais vieram a desistir motivados pelas condições impostas para construção e ainda pela crise económica, tendo-se concretizado apenas a venda de dois lotes. -----

Porque urge dar continuidade a este processo, propõe algumas alterações às condições anteriormente aprovadas, a saber: -----

#### **“I – Da Motivação da Proposta -----**

No parágrafo terceiro, onde se lê “para que os jovens possam .....” deve ler-se “para que as pessoas possam .....”; -----

O Parágrafo quarto, passa a terminar em “valor bastante elevado”; -----

#### **II – Da Proposta -----**

As alíneas do artigo 3.º, passam a ter a seguinte redacção: -----



- a) casais residentes e recenseados no Concelho de Vinhais; -----
- b) não casados (divorciados/as solteiros/as e viúvos/as residentes e recenseados no Concelho de Vinhais, que tenham idade igual ou superior a 18 anos. -----

Art.º 6.º -----

Participação na atribuição de lotes – Requisitos -----

1 - .....

2 - .....

- a) Casais residentes e recenseados no concelho de Vinhais; -----
- b) Não casado (divorciados/as, solteiros/as e viúvos/as) residentes e recenseados no concelho de Vinhais, que tenham idade superior a 18 anos. -----
- c) Declaração em como o imóvel a construir se destina a habitação própria. -----
- d) .....
- e) .....

Art.º 7.º -----

Preço de Venda -----

O preço de venda dos lotes será fixado pela Câmara Municipal e será calculado em função da área e investimentos, feitos pela autarquia, ou individualmente, no caso do disposto no art.º 5.º, n.º 2. -----

Art.º 9.º -----

Prazos para apresentação de projecto, inicio de construção -----

Apresentação de projecto -----

- 1. ....;
- 2. ....;
- 3. ....;
- 4. O prazo máximo para inicio da obra é de dois anos após a data de atribuição do lote, podendo ser prorrogado de uma só vez, por mais um ano.” -----
- 5. ....

Continuou a informar que se tornava necessário fixar novos preços para aquisição dos lotes, para criar mais incentivos, tendo em atenção a crise económica que afectou todos



os países. No entanto, moralmente devia ser restituído a diferença dos preços agora a fixar com os pagos pelas pessoas que adquiriram os dois lotes, em sua opinião devia-se proceder a esta restituição, mas tinha dúvidas quanto à sua legalidade. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para declarar que tinha chamado a atenção, para estes factos, na Assembleia Municipal. O Município é proprietário de um terreno na Ucha, o qual devia ser urbanizado, e colocá-lo à disposição das pessoas a custos reduzidos. Deviam ser definidos critérios para captar e fixar pessoas no Concelho. Desconhecia se era legal a restituição da diferença do preço dos lotes. ----- Possivelmente as pessoas que tinham concorrido, ao concurso entretanto aberto, já tinham investido em outros locais, tendo em atenção as condições existentes à data. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, disse que a zona onde se situa o loteamento é uma das mais nobres de Vinhais e que concordava com a restituição da diferença de preços. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, opinou que deviam ser notificados os anteriores concorrentes, dando-lhe conhecimento das novas condições aprovadas. -----

Foram então presentes as condições de venda de lotes, referentes ao loteamento que o Município de Vinhais levou a efeito no lugar da Ucha em Vinhais, devidamente alteradas, e previamente enviadas aos Senhores Vereadores, por fotocópia, que a seguir se transcrevem: -----

**“I – Da motivação da proposta -----**

\* Considerando que a Câmara Municipal de Vinhais pretende levar a efeito uma operação urbanística de loteamento num prédio propriedade do Município, sito no lugar designado por Ucha, na Vila de Vinhais; -----

\* Considerando que a Câmara Municipal de Vinhais, na sua reunião ordinária nº 19, de 15/09/2006, deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura referente ao loteamento em causa e sujeitá-lo à discussão pública; -----



\* Considerando que foi um compromisso assumido pelo actual executivo da autarquia proporcionar condições para que as pessoas possam fixar a sua residência no concelho e, por essa razão, facultar-lhe a hipótese de adquirir um terreno em condições vantajosas para aí poderem construir a sua habitação é contribuir para que residam em Vinhais e façam aqui a sua vida; -----

\* Considerando que a oferta de terrenos para venda na sede de concelho é escassa e, aquela que existe, é de valor bastante elevado; -----

\* Considerando que parece ser importante que a Câmara Municipal aprove regras e condições que ajudem a assegurar e respeitar as preocupações e os aspectos que se acabam de referir. -----

## **II – Da Proposta -----**

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho à Câmara Municipal o seguinte: ---

- Que delibere aprovar a proposta de criação de um conjunto de regras, que passarão a ser apelidadas por Condições Gerais, a observar na venda dos lotes de terreno resultantes da operação urbanística de loteamento que a Câmara Municipal de Vinhais está a promover no Lugar designado por Ucha, no prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vinhais sob o artigo nº 5970, que se passam a apresentar: -----

### **Artigo 1º**

#### **Objecto e Finalidade**

1. As presentes Condições Gerais destinam-se a estabelecer as regras que definem a venda dos lotes resultantes da operação de loteamento que a Câmara Municipal de Vinhais promove no prédio rústico com o artigo matricial nº 5970 da freguesia de Vinhais, sito no lugar designado por Ucha, na Vila de Vinhais. -----

2. Os lotes referidos no número anterior destinam-se unicamente à construção de edifícios destinados a habitação. -----

### **Artigo 2º**

#### **Modalidades de transmissão**

1. Venda em propriedade plena. -----

2. Em casos devidamente justificados e fundamentados a Câmara Municipal poderá adotar outras formas de transmissão dos lotes, designadamente através de concessão do



direito de superfície, transmissão em regime de propriedade resolúvel ou outras legalmente admissíveis. -----

### **Artigo 3º**

#### **Destinatários dos lotes**

- a) Casais residentes e recenseados no concelho de Vinhais. -----
- b) Não casados (divorciados/as, solteiros/as e viúvos/as) residentes e recenseados no concelho de Vinhais, que tenham idade igual ou superior a 18 anos. -----

### **Artigo 4º**

#### **Inscrição para atribuição de um lote**

A inscrição faz-se através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição criada para o efeito, que será disponibilizada pela Câmara Municipal de Vinhais. -----

### **Artigo 5º**

#### **Atribuição dos lotes**

- 1. A atribuição dos lotes será feita através de Concurso ou sorteio; -----
- 2. Em casos devidamente justificados e fundamentados poderá a Câmara Municipal optar por outra forma ou critério de atribuição dos lotes, designadamente através de negociação directa com o interessado; -----
- 3. Em caso algum poderá ser atribuído mais do que um lote a cada casal ou a cada destinatário, referidos no artigo 3.º. -----

### **Artigo 6º**

#### **Participação na atribuição de lotes – Requisitos**

- 1 - Requisito essencial: -----
  - Ter efectuado a inscrição junto da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º. -----
- 2 - Requisitos específicos: -----
  - a) Casais residentes e recenseados no concelho de Vinhais; -----
  - b) Não casados (divorciados/as, solteiros/as e viúvos/as) residentes e recenseados no concelho de Vinhais, que tenham idade superior a 18 anos; -----
  - c) Declaração em como o imóvel a construir se destina a habitação própria. -----
  - d) Nos concursos têm sempre preferência os residentes há mais de dois anos no concelho de Vinhais, a comprovar através do cartão de eleitor. -----
  - e) No caso dos casais, para efeitos da determinação do tempo de residência conta-se sempre o tempo do membro do casal que resida há mais tempo no concelho de Vinhais. -



## **Artigo 7º**

### **Preço de venda**

- O Preço de venda dos lotes será fixado pela Câmara Municipal aquando da abertura do concurso ou sorteio e será calculado em função da área dos lotes e investimentos feitos pela autarquia, ou individualmente, no caso do disposto no art.º 5, n.º 2. -----

## **Artigo 8º**

### **Atribuição em propriedade plena**

Condições de pagamento – Escritura -----

a) No prazo de oito dias úteis, após a comunicação da atribuição do lote, o adquirente deposita uma caução de duzentos e cinquenta euros, que será perdida a favor da Câmara Municipal caso a escritura não se venha a fazer por razões imputáveis ao comprador; ----

b) No prazo de trinta dias seguidos, após a data da deliberação de atribuição do lote será efectuado contrato-promessa de compra e venda mediante a entrega de cinquenta por cento do valor do lote; -----

c) O restante será pago no acto da escritura de compra e venda, sendo nesse acto devolvido o valor da caução; -----

d) A caução referida em a) será perdida a favor da Câmara Municipal, caso não seja cumprido o prazo referido em b), por razões imputáveis ao comprador e, ainda, no caso de desistência da compra. -----

e) A atribuição do lote caduca senão forem cumpridos os prazos referidos em a) e b), por razões imputáveis ao comprador. -----

f) No caso de desistência, ou caducidade da atribuição imputável ao promitente-comprador, a importância paga no acto da outorga do contrato promessa de compra e venda não será devolvida. -----

g) A escritura de compra e venda será efectuada, no prazo máximo de noventa dias contados a partir da celebração do contrato-promessa. Por razões aceites pela Câmara Municipal, este prazo poderá ser prorrogado por mais noventa dias, caso em que o preço do lote será acrescido de dois por cento nos primeiros trinta dias, de quatro por cento nos trinta dias seguintes e, oito por cento nos restantes trinta dias. -----

h) Ultrapassados os prazos concedidos para efectuar a escritura de compra e venda por motivos imputáveis ao promitente-comprador, caduca a atribuição do lote. -----

i) Se após a escritura, a construção da moradia não se iniciar no prazo referido no artigo seguinte, caduca a atribuição do lote, sendo devolvido ao comprador apenas noventa e cinco por cento da importância paga pelo lote e solicitado à Conservatória do Registo



Predial a anulação do registo por incumprimento das cláusulas da escritura de compra e venda. -----

### **Artigo 9º**

#### **Prazos para apresentação de projecto, Início da construção**

##### **Apresentação do projecto**

1- O projecto de arquitectura tem de dar entrada na Câmara Municipal, obrigatoriamente, no prazo máximo de cento e vinte dias seguidos, após a data da deliberação de atribuição do lote, não sendo concedida qualquer prorrogação deste prazo, excepto as que resultarem das prorrogações previstas no artigo anterior. Não sendo cumprido o prazo atrás referido, caduca a atribuição do lote e será perdida a caução; -----

2- Após a aprovação do projecto de arquitectura, os projectos das especialidades têm de dar entrada na Câmara Municipal no prazo máximo de noventa dias; -----

3- Após a comunicação de que o projecto está em condições de ser licenciado, a obra tem de iniciar-se no prazo máximo de cento e vinte dias; -----

4- O prazo máximo para início da obra é de dois anos após a data da atribuição do lote, podendo ser prorrogado de uma só vez, por mais um ano; -----

5- Se o processo de licenciamento da construção sofrer de vícios ou quaisquer omissões imputáveis ao adquirente do lote que comprometam a normal tramitação do mesmo e que tornem inviável a construção da obra, a Câmara Municipal poderá exigir do adquirente o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor do negócio.

### **Artigo 10º**

#### **Prazo para conclusão da obra**

1. As habitações devem ser concluídas no prazo de três anos após a deliberação de atribuição do lote, podendo este prazo ser prorrogado por mais um ano por razões devidamente justificadas e aceites pela Câmara Municipal. -----

2. Ultrapassados quatro anos sem que a habitação esteja concluída, aplica-se o previsto no artigo 15º. -----

### **Artigo 11º**

#### **Desistência após escritura**

- Se após a escritura de compra e venda e antes do início da obra o comprador pretender vender o lote, apenas poderá fazê-lo à Câmara Municipal ou a quem esta expressamente autorizar, recebendo apenas o valor referido na alínea i) do artigo 8º. -----



## **Artigo 12º**

### **Venda após Início da construção**

1. Após o início da construção e antes da sua conclusão, os lotes podem ser vendidos à Câmara Municipal, salvaguardando-se no entanto os direitos de hipoteca a favor de instituições de crédito; -----

2. No caso de venda à Câmara Municipal, o pagamento será feito do seguinte modo: -----

a) O titular do lote receberá a importância de noventa por cento do valor que pagou pela compra do mesmo; -----

b) O titular receberá ainda o valor das obras efectuadas no lote, valor este que será o resultante de avaliação oficial, efectuada pela Comissão Arbitrária Municipal constituída nos termos do disposto no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU). -----

## **Artigo 13º**

### **Venda após conclusão da construção**

As habitações só podem ser vendidas decorridos dez anos após a emissão da licença de utilização, salvaguardando-se no entanto os casos de força maior, expressamente aceites pela Câmara Municipal, e os direitos de hipoteca a favor de instituições de crédito. -----

## **Artigo 14º**

### **Inscrição dos Ónus no Registo**

Deverá a Câmara Municipal providenciar pela inscrição no Registo Predial dos ónus sobre cada um dos lotes, previstos nos artigos 11º, 12º e 13º. -----

## **Artigo 15º**

### **Exclusão dos concorrentes e nulidade do negócio**

1. Em qualquer momento (excepto depois da assinatura do contrato de promessa de compra e venda do lote), a Câmara Municipal poderá excluir os concorrentes que tenham prestado falsas declarações (desde que tenham implicações nas condições de admissão ao concurso) ou que deixem de reunir as condições de admissão à aquisição de lotes. Nestes casos, aos concorrentes excluídos serão devolvidas as importâncias que eventualmente já tenham sido entregues, excepto a caução. -----

2. O negócio é nulo se verificar que o lote em causa não se destinou a nele ser construída uma habitação para residência própria e permanente do comprador, sendo que neste caso e como sanção indemnizatória, o comprador perderá tudo o que tiver investido no terreno e na habitação. -----

## **Artigo 16º**



### **Inexistência de interessados ou insuficiência do número de interessados**

Se após a aplicação das regras constantes dos artigos anteriores não existirem interessados na aquisição dos lotes ou os mesmos sejam em número insuficiente para a atribuição de todos os lotes, poderá a Câmara Municipal optar por aliená-los por qualquer outra forma, designadamente hasta pública, condicionada ou não e negociação particular, e a quaisquer interessados, mesmo que não se integrem nas situações descritas no artigo 3º. -----

### **Artigo 17º**

#### **Outras formas de transmissão dos lotes**

Aos casos de transmissão dos lotes através de negócio ou formas distintas da compra e venda, nos termos do nº 2 do artigo 2.º, aplicam-se, com as devidas adaptações, as regras ora estabelecidas, designadamente as previstas nos artigos 8º a 14º. -----

### **Artigo 18º**

#### **Casos omissos**

As situações que não se encontrem directamente reguladas nestas condições gerais serão casuísticamente decididas pela Câmara Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações as condições de venda dos lotes, do Loteamento da Ucha, propriedade do Município, fixar o preço para os lotes com a área de quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados em nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €) e os restantes em nove mil e novecentos euros (9.900,00 €). -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar os anteriores concorrentes das condições agora aprovadas, concedendo-lhe um prazo de dez dias para se pronunciarem se assim entenderem e posteriormente dar publicidade por intermédio de edital, fixando um prazo de quinze dias para apresentação das candidaturas para a aquisição dos lotes, no loteamento em causa. -----

## **12 – TELECOMUNICAÇÕES – MOÇÃO. -----**

Foi presente uma moção do teor seguinte: -----



“A Câmara Municipal de Vinhais considera, de máxima importância a igualdade de oportunidades entre a população do Concelho e as de outros concelhos. -----  
Sendo hoje reconhecida a grande importância das comunicações móveis e de Banda Larga, nomeadamente a nível da segurança das populações mais isoladas, no apoio ao estudo dos nossos jovens, e até no desenvolvimento do tecido empresarial, torna-se para isso necessário, que a rede se encontre acessível em qualquer lugar, a qualquer hora e sempre disponível. Como tal não se verifica, a Câmara Municipal não pode aceitar o isolamento parcial de muitas das nossas freguesias. -----

A Câmara Municipal de Vinhais, pretende com esta moção fazer chegar: -----

**1º Junto das empresas de comunicações móveis, detentoras das infra-estruturas de comunicações, nomeadamente, TMN, VODAFONE, OPTIMUS as seguintes questões:** -----

- a) Qual a distribuição de Antenas GSM e UMTS no concelho de Vinhais, e qual a sua Potência? -----
- b) Quais as áreas que deveriam estar abrangidas por essa rede? -----
- c) Que projectos existem para reforço de sinal, ou de infra-estruturas, de forma a resolver os problemas mais graves do concelho de Vinhais? -----
- d) Qual o número de ligações simultâneas por antena? Visto esse ser um dos aspectos a considerar na baixa qualidade do sinal? -----

**2º Que seja pedido às operadoras:** -----

- a) A reorientação de antenas que por ventura estejam desajustadas melhorando com isso o nível de sinal em algumas das zonas das nossas freguesias, que em algumas delas é nulo. -----
- b) Reforçar o nível de sinal onde tal seja possível mantendo contudo os níveis de segurança necessários. -----
- c) Aumentar o número de emissores por antena de forma que zonas de forte densidade populacional ou estradas de grande circulação deixem de estar isoladas, garantindo assim a segurança das populações e a igualdade de oportunidades. -----



Só assim se combate o fenómeno da infoexclusão, podendo garantir que todos os Vinhaenses possam usufruir de serviços, qualidade e preços idênticos, independentemente da freguesia deste concelho que eles habitem. “ -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente moção e submetê-la à consideração da próxima Assembleia Municipal. -----

### **13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

### **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras particulares: -----

1.1 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup> – Dentro da Vila – Vinhais – Plano de Intervenção Arqueológica. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

**1 – OBRAS PARTICULARES:** -----

**1.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.<sup>a</sup> – DENTRO DA VILA – VINHAIS – PLANO DE INTERVENÇÃO ARQUEÓLOGA.** -----

Foi presente uma carta subscrita por Manuel José Fernandes, na qualidade de gerente da firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, do teor seguinte: -----



“Exmo. Sr. Presidente, eu, na qualidade de gerente da firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, venho por este meio solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> apoio técnico para a elaboração do plano de intervenção arqueológica uma vez que dada a zona onde pretendo realizar a obra a isso me obrigam. -----

O local em questão situa-se dentro das muralhas do castelo e dada a classificação como monumento nacional obriga a que qualquer proprietário tenha encargos monetários acrescidos para a realização da obra, o que implica o abandono da zona atendendo a todas as imposições legais a que obrigam desde escavações arqueológicas até à conservação do existente. -----

Devo ainda alertar que me encontro bastante preocupado com a segurança da zona envolvente à casa, atendendo a que a demora burocrática para a aprovação do projecto decorrente da consulta aos monumentos acompanhada do mau tempo deteriorou muito a casa. Neste sentido a fachada Sul e Nascente que dão para a rua abriram fendas com perigo eminente de desmoronamento e neste sentido apelo a V. Ex.<sup>a</sup> a máxima brevidade e atenção ao requerido para que possa iniciar os trabalhos.” -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que esta firma tinha adquirido uma casa Dentro da Vila em Vinhais, para ser recuperada. No entanto e porque se situa numa zona de protecção aos monumentos nacionais, torna-se necessário solicitar parecer ao IGESPAR, que por sua vez, exige um estudo arqueológico do local onde se encontra implantada a moradia. -----

Porque a casa apresenta um estado avançado de degradação ameaçando ruir, pondo em perigo a vida das pessoas e animais que por ali transitam, propunha que fosse autorizada a consolidação das fachadas mantendo a mesma traça, devendo ser acompanhada pela fiscalização municipal, e que a arqueóloga ao serviço do Município, em conjunto com o estagiário de arqueologia a estagiar no Município, procedam à realização das escavações arqueológicas no local, a expensas do Município. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, a proceder à consolidação das fachadas devendo manter a mesma traça, serviço este que deve ser acompanhado pela fiscalização municipal, que as escavações arqueológicas sejam levadas a efeito pela arqueóloga a prestar serviço no Município, em conjunto com o estagiário de arqueologia a estagiar nesta Câmara Municipal, a expensas do Município. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----